



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA-PP Nº 06/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**  
**Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório**

**Procedimento Preparatório – PP nº2016/346125**

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 14ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

**Considerando** o disposto na Resolução Nº036/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará – OECPJ e demais normas aplicáveis;

**Considerando** a Notícia de Fato nº 2016/346125, que versa sobre existência de extensas listas de espera para matrícula de alunos na rede pública municipal de ensino de Fortaleza, circunscrição da Secretaria Executiva Regional – IV;

**Considerando** o dever do **Município de Fortaleza** de ofertar vagas em quantidade adequada aos alunos do ensino infantil e fundamental, consubstanciado no Art. 211, §2º da Constituição Federal e no Art. 54, I e IV do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o Ofício nº43/2016 (fls.03), enviado ao Distrito de Educação IV, requisitando-lhe relação de alunos em lista de espera para matrícula, o qual obteve como resposta lista com **1025 (hum mil e vinte e cinco)** alunos à espera de matrícula em diversas escolas, etapas, sob responsabilidade do referido distrito(fl.06-27);

**Considerando** o Ofício 1091/2016/GS-SME (fls. 34-42) enviado pela Secretaria Municipal de Educação em resposta ao Ofício nº 77/2016 desta especializada(fl. 31/32), no qual estão dispostos nomes de alunos, antes em cadastro de excedente e, posteriormente, matriculados, o qual, no entanto, não guarda relação exclusiva com a demanda expressa na lista de alunos à espera de matrículas acima citada, não informando a situação dos demais alunos da primeira listagem, em sua totalidade;

**Considerando** audiência realizada no dia 10 de agosto de 2016, na sede das promotorias de justiça cíveis (fls.43-44), na qual o Secretário de Educação do município assumiu diversos compromissos, entre eles a entrega de relatório sobre as medidas a serem cumpridas para o pleno atendimento das necessidades de matrícula existentes no ensino fundamental;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

---

**Considerando** a necessidade de melhor averiguar a situação dos alunos fora de sala de aula, principalmente em função da aproximação do período de matrícula para o ano letivo 2017, com vistas a adotar as medidas cabíveis tanto extrajudiciais, quanto judiciais para a garantia do acesso à educação dos referidos alunos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 2016/346125, tendo por objeto a apuração de eventual ocorrência de lesão aos direitos à educação, notadamente o direito ao acesso à educação, empreendendo a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, com a coleta de informações atualizadas, para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou propositura de Ação Civil Pública (ACP), visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Estado do Ceará incumbe resguardar;

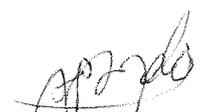
Art. 2º. Determinar a conversão dos autos de n.º 2016/346125 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, utilizando-se da mesma numeração e se retificando a capa, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita notícia de fato (agora, convertida em PP);

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, e em meio eletrônico.

Art. 4º. Proceder a baixa, no sistema, da Notícia de Fato referida, autuação e registro desta (agora, como PP), com a numeração de acordo com o art. 10 c/c Arts. 25 e 26, *caput*, da Res. OECPJ nº 036/2016;

Art. 5º. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação com o fito de que esta esclareça a esta promotoria sobre a situação da matrícula de **cada um dos alunos da lista de fls.06/27** do Procedimento em comento no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Fortaleza, 20 de outubro de 2016.

  
**Antônio Gilvan de Abreu Melo**  
**Promotor de Justiça**